



# ARAPORÃ PREFEITURA MUNICIPAL

CEP: 38430-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0001

LEI Nº 201/97

DISPÕE DA CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DO MUNICÍPIO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 001/93 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.993

O Povo de Araporã-MG., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a integrar a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Araporã, o DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DO MUNICÍPIO, Órgão de Assessoramento Direto do Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º Cabe ao Departamento de Comunicação e Imprensa, ao Gabinete do Prefeito:

I - Proporcionar ao Chefe do Executivo assistência na sua representação social;

II - Preparar a agenda, despachos e expedientes do Prefeito;

III - Executar ou promover as atividades de relações públicas;

IV - Desenvolver e acompanhar contatos com a imprensa e órgãos de comunicação para divulgação das ações da Prefeitura;

V - Manter o Poder Executivo e demais órgãos da Prefeitura informados sobre publicações de seus interesses;

VI - Propor e coordenar reuniões com a comunidade e outras;

VII - Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Prefeito.

Artigo 3º - O Departamento de Comunicação e Imprensa do Município será dirigido por um Diretor e seus Assessores, por ocupantes dos cargos de assessor e secretária (o) I e II.

Parágrafo Único - O cargo de Diretor, terá nível de Departamento Municipal que será lotado através de nomeação por Decreto, pelo Prefeito do Município, como cargo de provimento em comissão, com salário fixado em R\$ 1.478,40 (Mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).



Artigo 3º - A Diretoria de Meio Ambiente do Município será dirigida por um Diretor e seus Assessores, por ocupantes dos cargos de assessor e secretária (o) I e II.

Parágrafo Único - O cargo de Diretor, terá nível de Departamento Municipal que será lotado através de nomeação por Decreto, pelo Prefeito do Município, como cargo de provimento em comissão, com salário fixado em R\$ 1.478,40 (Mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

3.12.0307.021.2081 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3111 - Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

3120 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 5.000,00

Artigo 5º - Como recurso à abertura do Crédito Especial disposto no artigo anterior, fica anulada de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

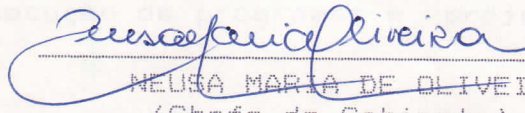
3.11.99.99.999.2999

5.999 - Reserva de Contingência..... R\$ 30.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 09 DE JANEIRO DE 1.997

  
WILMAR ALVES DE OLIVEIRA  
(Prefeito Municipal)

  
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA  
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANÇÃO LEI Nº 203 / 97  
DATA 09 / 01 / 97

  
Wilmar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal